



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

| | | | |
|---------|---------|-------------------|-------------------------------------|
| ANO XXI | Nº 3678 | Publicação Diária | Terça-feira, 18 de dezembro de 2018 |
|---------|---------|-------------------|-------------------------------------|

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1671 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.792,70 (duzentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06010 | 3.3. | 000 | Dezembro | 30.000,00 | 201.792,70 | 231.792,70 |
| Total | | | | 30.000,00 | 201.792,70 | 231.792,70 |

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-----------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 06010 | 3.3. | 000 | Janeiro | 300.000,00 | 2.538,56 | 297.461,44 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Fevereiro | 360.000,00 | 1.493,34 | 358.506,66 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Março | 155.000,00 | 386,69 | 154.613,31 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Abril | 168.000,00 | 101,29 | 167.898,71 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Maior | 662.000,00 | 8.205,72 | 653.794,28 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Junho | 145.000,00 | 6.493,46 | 138.506,54 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Julho | 123.000,00 | 19.345,57 | 103.654,43 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Agosto | 203.000,00 | 5.764,65 | 197.235,35 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Setembro | 578.000,00 | 18.003,10 | 559.996,90 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Outubro | 377.000,00 | 105.627,49 | 271.372,51 |
| 06010 | 3.3. | 000 | Novembro | 293.000,00 | 33.832,83 | 259.167,17 |
| Total | | | | 3.364.000,00 | 201.792,70 | 3.162.207,30 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1684 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de OUTUBRO de 2018, pertinentes aos servidores ocupantes de cargos das carreiras da CAAPSM, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.052/2012,

DECRETA:

ART 1º A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

SERVIDORA : 154296 – ELISABETH CAPORAL
TABELA/REF/NIVEL:5 | 1
CARGO/CLASSE:TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA

FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO

TABELA/REF/NIVEL ADAP:5 II 1

DATA VIGÊNCIA: 01/11/2018.

LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

ART 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1685 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 499 - Gestão do SUS, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 42010.10.301.0016.5.089 | 4.4.90.52 | 500 | 500.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.30 | 499 | 32.000,00 |
| TOTAL | | | 532.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017.**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017.**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 42010 | 3.3. | 499 | Dezembro | 17.000,00 | 32.000,00 | 49.000,00 |
| 42010 | 4.4. | 500 | Dezembro | 290.000,00 | 500.000,00 | 790.000,00 |
| Total | | | | 307.000,00 | 532.000,00 | 839.000,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1687 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.90.13 | 303 | 15.000,00 |
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.1.91.13 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.32 | 303 | 200.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.1.90.11 | 303 | 360.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.080 | 3.1.91.13 | 303 | 150.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.1.90.11 | 303 | 180.000,00 |
| 42010.28.846.0000.0.008 | 3.1.90.91 | 001 | 15.000,00 |
| 42010.28.846.0000.0.008 | 3.3.90.39 | 001 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 1.080.000,00 |

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 42010.10.122.0016.6.075 | 3.3.90.91 | 303 | 25.212,18 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.30 | 303 | 50.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.36 | 303 | 100.000,00 |
| 42010.10.301.0016.6.076 | 3.3.90.39 | 303 | 30.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.91 | 303 | 500.000,00 |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.92 | 303 | 26.787,82 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.30 | 303 | 10.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.32 | 001 | 75.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.32 | 303 | 260.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.34 | 303 | 1.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.35 | 303 | 1.000,00 |
| 42010.10.305.0016.6.082 | 3.3.90.39 | 303 | 1.000,00 |
| TOTAL | | | 1.080.000,00 |

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.123.272,93 (dez milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|----------------------|-------------------|----------|--|----------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 42010 | 3.1. | 001 | Dezembro | 447.000,00 | 849.053,54 | 1.296.053,54 |
| 42010 | 3.1. | 303 | Dezembro | 23.937.000,00 | 4.716.034,04 | 28.653.034,04 |
| 42010 | 3.1. | 495 | Dezembro | 2.500.000,00 | 1.454.170,79 | 3.954.170,79 |
| 42010 | 3.1. | 496 | Dezembro | 2.841.000,00 | 1.726.021,42 | 4.567.021,42 |
| 42010 | 3.1. | 497 | Dezembro | 673.000,00 | 16.490,25 | 689.490,25 |
| 42010 | 3.1. | 510 | Dezembro | 375.000,00 | 31.477,87 | 406.477,87 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 303 | Dezembro | 0,00 | 288.632,09 | 288.632,09 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 495 | Dezembro | 0,00 | 54.751,81 | 54.751,81 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 496 | Dezembro | 356.000,00 | 901.335,68 | 1.257.335,68 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 497 | Dezembro | 0,00 | 78.548,88 | 78.548,88 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 510 | Dezembro | 0,00 | 6.756,56 | 6.756,56 |
| Total | | | | 31.129.000,00 | 10.123.272,93 | 41.252.272,93 |

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|----------------------|-------------------|-----------|--|----------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 42010 | 3.1. | 001 | Novembro | 1.103.918,61 | 834.053,54 | 269.865,07 |
| 42010 | 3.1. | 303 | Outubro | 22.518.679,15 | 6.533,30 | 22.512.145,85 |
| 42010 | 3.1. | 303 | Novembro | 28.137.309,94 | 3.904.500,74 | 24.232.809,20 |
| 42010 | 3.1. | 495 | Novembro | 2.791.302,49 | 1.454.170,79 | 1.337.131,70 |
| 42010 | 3.1. | 496 | Novembro | 2.550.459,48 | 1.726.021,42 | 824.438,06 |
| 42010 | 3.1. | 497 | Outubro | 671.858,73 | 16.490,25 | 655.368,48 |
| 42010 | 3.1. | 510 | Outubro | 282.689,19 | 31.477,87 | 251.211,32 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 303 | Novembro | 546.903,62 | 288.632,09 | 258.271,53 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 495 | Novembro | 571.575,12 | 54.751,81 | 516.823,31 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 496 | Novembro | 1.223.311,78 | 901.335,68 | 321.976,10 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 497 | Outubro | 182.691,21 | 78.548,88 | 104.142,33 |
| 42010 | 3.3. - Folha de Pgto | 510 | Setembro | 21.330,97 | 6.756,56 | 14.574,41 |
| 42010 | 3.3. | 001 | Fevereiro | 95.000,00 | 15.000,00 | 80.000,00 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Fevereiro | 576.901,21 | 17.252,00 | 559.649,21 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Junho | 1.053.598,08 | 36.882,74 | 1.016.715,34 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Julho | 1.158.000,00 | 21.607,39 | 1.136.392,61 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Agosto | 1.053.000,00 | 27.018,32 | 1.025.981,68 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Setembro | 1.200.000,00 | 39.126,86 | 1.160.873,14 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Outubro | 749.000,00 | 581.023,40 | 167.976,60 |
| 42010 | 3.3. | 303 | Novembro | 1.666.000,00 | 82.089,29 | 1.583.910,71 |
| Total | | | | 68.153.529,58 | 10.123.272,93 | 19.567.000,00 |

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.639.515,62 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06020 | 3.3. | 000 | Dezembro | 998.000,00 | 1.639.515,62 | 2.637.515,62 |
| Total | | | | 998.000,00 | 1.639.515,62 | 2.637.515,62 |

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-----------|--|---------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 06020 | 3.3. | 000 | Fevereiro | 2.574.000,00 | 3.227,73 | 2.570.772,27 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Março | 2.955.000,00 | 7.403,86 | 2.947.596,14 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Abril | 1.652.000,00 | 3.210,87 | 1.648.789,13 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Maior | 1.864.000,00 | 4.701,97 | 1.859.298,03 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Junho | 1.844.000,00 | 13.700,66 | 1.830.299,34 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Julho | 1.545.000,00 | 17.266,12 | 1.527.733,88 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Agosto | 1.624.000,00 | 49.089,49 | 1.574.910,51 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Setembro | 2.352.000,00 | 1.997,06 | 2.350.002,94 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Outubro | 1.578.000,00 | 40.967,42 | 1.537.032,58 |
| 06020 | 3.3. | 000 | Novembro | 2.902.000,00 | 1.497.950,44 | 1.404.049,56 |
| Total | | | | 20.890.000,00 | 1.639.515,62 | 19.250.484,38 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1689 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 40010.04.122.0015.2.073 | 3.1.90.11 | 080 | 30.000,00 |
| 40010.04.122.0015.2.073 | 3.1.90.11 | 511 | 80.000,00 |
| 40010.04.122.0015.2.073 | 3.1.91.13 | 080 | 120.000,00 |
| TOTAL | | | 230.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 40010.04.122.0015.1.080 | 4.4.90.51 | 080 | 150.000,00 |
| 40010.04.122.0015.2.073 | 3.1.91.13 | 511 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | 230.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 347.900,06 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 40010 | 3.1. | 080 | Dezembro | 765.527,00 | 347.900,06 | 1.113.427,06 |
| Total | | | | 765.527,00 | 347.900,06 | 1.113.427,06 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 40010 | 3.1. | 080 | Julho | 529.159,54 | 55.013,90 | 474.145,64 |
| 40010 | 3.1. | 080 | Novembro | 690.341,43 | 142.886,16 | 547.455,27 |
| 40010 | 4.4. | 080 | Maio | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| 40010 | 4.4. | 080 | Junho | 80.000,00 | 73.000,00 | 7.000,00 |
| Total | | | | 1.376.500,97 | 347.900,06 | 1.028.600,91 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1690 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.558.246,72 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06020 | 3.1. | 000 | Dezembro | 669.000,00 | 8.558.246,72 | 9.227.246,72 |
| Total | | | | 669.000,00 | 8.558.246,72 | 9.227.246,72 |

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-----------|--|---------------------|---------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 06020 | 3.1. | 000 | Janeiro | 2.002.000,00 | 1.947.177,37 | 54.822,63 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Fevereiro | 2.037.000,00 | 1.983.038,90 | 53.961,10 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Março | 1.000.000,00 | 989.862,51 | 10.137,49 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Abril | 500.000,00 | 491.399,98 | 8.600,02 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Maio | 2.677.000,00 | 445.362,24 | 2.231.637,76 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Junho | 500.000,00 | 479.272,49 | 20.727,51 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Julho | 500.000,00 | 460.000,00 | 40.000,00 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Agosto | 500.000,00 | 490.000,00 | 10.000,00 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Setembro | 500.000,00 | 365.000,00 | 135.000,00 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Outubro | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 06020 | 3.1. | 000 | Novembro | 500.000,00 | 407.133,23 | 92.866,77 |
| Total | | | | 11.216.000,00 | 8.558.246,72 | 2.657.753,28 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1692 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 43010.28.846.000.0.009 | 3.3.90.91 | 080 | 157.000,00 |
| TOTAL | | | 157.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 43010.10.302.0017.6.084 | 3.3.90.30 | 080 | 157.000,00 |
| TOTAL | | | 157.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 207.258,50 (duzentos e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|---------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Dezembro | 18.000,00 | 207.258,50 | 225.258,50 |
| Total | | | | 18.000,00 | 207.258,50 | 225.258,50 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|---------------------|-------------------|-----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 43010 | 3.3.90.30 | 080 | Dezembro | 700.000,00 | 157.000,00 | 543.000,00 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Janeiro | 12.000,00 | 4.866,22 | 7.133,78 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Fevereiro | 12.000,00 | 3.850,64 | 8.149,36 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Março | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Abril | 12.000,00 | 630,57 | 11.369,43 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Maior | 12.000,00 | 6.429,36 | 5.570,64 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Junho | 12.000,00 | 5.378,98 | 6.621,02 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Julho | 12.000,00 | 893,82 | 11.106,18 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Agosto | 12.000,00 | 359,38 | 11.640,62 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Setembro | 12.000,00 | 3.266,45 | 8.733,55 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Outubro | 12.000,00 | 583,08 | 11.416,92 |
| 43010 | 3.3.90.91 | 080 | Novembro | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Total | | | | 832.000,00 | 207.258,50 | 624.741,50 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1693 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 50010.15.451.0022.2.101 | 3.3.90.30 | 509 | 68.000,00 |
| TOTAL | | | 68.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 50010.15.451.0022.2.101 | 3.3.90.40 | 509 | 68.000,00 |
| TOTAL | | | 68.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1694 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 50010.15.451.0022.2.101 | 3.3.90.30 | 509 | 185.000,00 |
| 50010.15.452.0021.1.101 | 4.4.90.52 | 001 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | 187.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.646, de 26 de dezembro de 2017, ficam anuladas igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 50010.15.451.0022.1.100 | 4.4.90.52 | 001 | 2.000,00 |
| 50010.15.451.0022.2.101 | 3.3.90.36 | 509 | 95.000,00 |
| 50010.15.451.0022.2.101 | 3.3.90.37 | 509 | 90.000,00 |
| TOTAL | | | 187.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|-------------------|-------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 50010 | 4.4. | 001 | Dezembro | 0,00 | 162.000,00 | 162.000,00 |
| Total | | | | 0,00 | 162.000,00 | 162.000,00 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|-------|--|-------------------|-------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 50010 | 4.4. | 001 | Junho | 162.000,00 | 162.000,00 | 0,00 |
| Total | | | | 162.000,00 | 162.000,00 | 0,00 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juez Paul Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1695 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2018, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.432.443,23 (onze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|----------|--|----------------------|----------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06020 | 3.3. | 006 | Dezembro | 1.190.000,00 | 11.432.443,23 | 12.622.443,23 |
| Total | | | | 1.190.000,00 | 11.432.443,23 | 12.622.443,23 |

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão / Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-----------------|------------------|-------------------|---------|--|------------|-----------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 06020 | 3.3. | 006 | Janeiro | 1.000.000,00 | 924.773,31 | 75.226,69 |

| | | | | | | |
|--------------|------|-----|-----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 06020 | 3.3. | 006 | Fevereiro | 1.000.000,00 | 933.883,32 | 66.116,68 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Março | 1.000.000,00 | 946.727,48 | 53.272,52 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Abril | 1.000.000,00 | 920.608,17 | 79.391,83 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Maior | 1.000.000,00 | 927.389,92 | 72.610,08 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Junho | 1.000.000,00 | 955.043,76 | 44.956,24 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Julho | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Agosto | 1.000.000,00 | 930.000,00 | 70.000,00 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Setembro | 1.000.000,00 | 875.000,00 | 125.000,00 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Outubro | 1.000.000,00 | 900.000,00 | 100.000,00 |
| 06020 | 3.3. | 006 | Novembro | 1.700.000,00 | 1.619.017,27 | 80.982,73 |
| Total | | | | 12.200.000,00 | 11.432.443,23 | 767.556,77 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1700 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometam a qualidade.

Art. 3º. O Disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2018. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando o Decreto nº 1219/2018, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, há a figura do representante, que dentre as atribuições compete orientar usuários do órgão ou entidade quanto à utilização do SEI, encaminhar ao Órgão Gestor do SEI dúvidas não solucionadas internamente, solicitar capacitação de usuários ao Órgão Gestor do SEI, encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos ao Órgão Gestor do SEI, informar perfis de acesso aos usuários, de acordo com parâmetros do Órgão do SEI, dirimir dúvidas dos usuários de sua unidade quanto à utilização do sistema ou demandas intervenientes com relação a este e atuar como gestor do tipo de processo a que lhe competem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, relacionados no quadro abaixo, como representantes desta Secretaria Municipal de Defesa Social para atuarem junto ao Órgão Gestor do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, junto aos outros dois servidores já designados.

| Matrícula | Nome |
|-----------|------------------------------|
| 14.705-2 | Marineile Cristine Bortoloti |
| 14.709-5 | Maybi Daliane S. Sald |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de outubro de 2018. Evaristo Kuceki, Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA SME-GAB Nº 99, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Vergínia de Carvalho Ribeiro de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I- Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:
 Conselheiro (a): Jane Ester da Silva Bazoni - RG: 7.743.653-7
 Suplente: Jacqueline Oliveira Jovanovich - RG: 6.516.743-3

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:
 Conselheiro (a): Tânia Maria Bertoni Anizelli - RG: 4.489.508-0
 Suplente: Mariana Magas Audi Pinceta - RG: 6.825.543-0

III- Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:
Conselheiro (a): Daniela Fedrigo Rett Costa - RG: 8.213.837-4
Suplente: Loren Machado Caruzzo dos Santos Silva - RG: 8.532.589-2

IV- Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:
Conselheiro (a): Jaynne Krause Ribeiro Moreno - RG: 1.262.657-51
Suplente: Lissandra Chanquini Urbaneja - RG: 13.473.463-9

Conselheiro (a): Viviane de Jesus Rodrigues Martins - RG: 9.777.734-9
Suplente: Lindsay Andressa Mazotto de Ales - RG: 7.550.652-0

V- Na qualidade de representante do segmento dos Pais:
Conselheiro (a): Izabela da Silva Santos - RG: 12.603.965-4
Suplente: Rosemar Aparecida Andrade Costa - RG: 10.191.667-7

Conselheiro (a): Jéssica Tais Bueno Severino - RG: 1.105.436-20
Suplente: Adriane Januário de Oliveira e Silva - RG: 10.006.075-2

VI- Na qualidade de Diretor: Mirna de Cássia Guilherme Gentile - RG: 23.602.457-7

Art.2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:
Presidente: Jaynne Krause Ribeiro Moreno
Vice-presidente: Jacqueline Oliveira Jovanovich

Art.3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art.4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 29 de outubro de 2018 até 29 de outubro de 2021, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Durvalina Pereira Oliveira de Assis de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I- Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:
Conselheiro (a): Elisângela Andrea Piovezana Ceolin - RG: 5.873.052-1

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:
Conselheiro (a): Giselle Toledo da Silva - RG: 8.730.502-3
Suplente: Milene de Oliveira Giangarelli - RG: 5.796.535-5

III- Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:
Conselheiro (a): Léa Tatiana Glienke Grüener - RG: 125.652.000
Suplente: Luciana dos Santos - RG: 6.737.419-3

IV- Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:
Conselheiro (a): Lillian Martins - RG: 12.656.864-9
Suplente: Valdinéia da Silva Teixeira Santos - RG: 5.421.895-8

Conselheiro (a): Magali Soares - RG: 66.380.203
Suplente: Mônica Angélica da Silva - RG: 5.913.274-1

V- Na qualidade de representante do segmento dos Pais:
Conselheiro (a): Jeniffer Layane Pereira da Silva - RG: 13.248.263-2
Suplente: Vanessa Graciela Ferreira Santos - RG: 8.019.404-8

Conselheiro (a): Geise Domingos da Silva - RG: 82.043.861
Suplente: Fabio Fernando Mira - RG: 61.932.399

VI- Na qualidade de Diretor: Rosenéia Galdino Pacheco - RG: 5.421.903-2

Art. 2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:
Presidente: Magali Soares
Vice-presidente: Geise Domingos da Silva

Art. 3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art. 4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2019, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros titulares do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I- Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:

Conselheiro (a): Keila Cristina Facundo - RG: 5.381.703-25

Suplente: Maria Inês Gomes - RG: 5.220.577-8

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:

Conselheiro (a): Ivone Aparecida Angelossi - RG: 4.252.197-3

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Santana - RG: 3.132.134-4

III- Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:

Conselheiro (a): Gláucia Regina Macioni - RG: 9.526.690-57

Suplente: Leonice Aparecida Aires Machado - RG: 4.592.525-0

IV- Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:

Conselheiro (a): Ana Carolina Tomacheski Silva - RG: 9.510.062-7

Suplente: Jaine de Almeida dos Santos - RG: 14.227.707-7

Conselheiro (a): Leci Suzana da Silva - RG: 9.776.207-4

Suplente: Nayara Duany Neves - RG: 12.633.088-0

V- Na qualidade de representante do segmento dos Pais:

Conselheiro (a): Ana Carolina Araújo - RG: 18.436.882

Suplente: Jefferson Martiriano Ferreira - RG: 8.227.786-5

Conselheiro (a): Ruberlei Xavier Ruas - RG: 8.719.613-5

Suplente: Nilce Andressa Siqueira Carneiro - RG: 8.698.310-9

VI- Na qualidade de Diretor: Diego Rodrigo da Rocha F. Guilhen - RG: 9.228.062-4

Art.2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:

Presidente: Ana Carolina Tomacheski Silva

Vice-presidente: Ana Carolina Araújo

Art.3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art.4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 01 de outubro de 2018 até 01 de outubro de 2021, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME-GAB Nº 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as eleições realizadas pelas unidades escolares do Município para escolha dos membros dos conselhos escolares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares do Conselho Escolar da Escola Municipal Moacyr Camargo Martins de acordo com as eleições realizadas pelo Município – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria 008/16-SME:

I- Na qualidade de representante do segmento da Supervisão Escolar:

Conselheiro (a): Regina Maria Matos Pierotti - RG: 3.317.285-0

II - Na qualidade de representante do segmento dos Professores:

Conselheiro (a): Daniela Petrucci Xavier Viana - RG: 7.281.147-0

Suplente: Daniele Cristina Montanucci - RG: 7.124.295-1

III- Na qualidade de representante do segmento do Grupo Ocupacional Operacional:

Conselheiro (a): Maria Celedir Feliciano Del Moura - RG: 556.095-0

Suplente: Lizandra Martins dos Reis Valente - RG: 5.324.729-6

IV- Na qualidade de representante do segmento dos Alunos:

Conselheiro (a): Antonio Carlos de Andrade - RG: 8.658.725-4

Suplente: Elias Barbosa dos Santos - RG: 216.074-1

Conselheiro (a): Luzinete dos Santos Barbosa - RG: 6.650.131-0

Suplente: Vinicius Gustavo de Oliveira Sabino - RG: 13.231.364-4

V- Na qualidade de representante do segmento dos Pais:

Conselheiro (a): José Nilton Vieira de Souza - RG: 539.384-0

Suplente: Karen Roberta Zequini - RG: 9.339.337-6

Conselheiro (a): Juliana Bezerra Ganeo - RG: 8.600.061-0

Suplente: Lea ferreira da Cruz Loni - RG: 7.612.779-4

VI- Na qualidade de Diretor: Viviane Mitiko Yano - RG: 6.247.154-9

Art.2º Assumem na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos demais conselheiros, os senhores:
Presidente: Daniela Petrucci Xavier Viana

Art.3º Ficam os Conselhos atuais autorizados a proceder à posse e exercício dos novos 7 Conselheiros designados.

Art.4º Os membros eleitos do Conselho Escolar, conforme Lei nº 10576 de 01/12/2008 desempenharão suas funções de 01 de maio de 2016 até 30 de abril de 2019, as quais não serão remuneradas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2018. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: TOMADAS DE PREÇOS Nº TP/SMGP- 0009/2018, objeto: Substituição do telhado da Biblioteca Municipal e do Teatro Zaquieu de Melo. Valor máximo da licitação: R\$340.888,31 (trezentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PG/SMGP- 0277/2018, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos. Valor máximo da licitação: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4618 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMO

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTES BHLS/SUPERBUS, NO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATO Nº SMGP - 0448/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº 2326/2017

Pelo presente termo, referente ao Contrato Nº SMGP-0448/2017, vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP 2326/2017, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, denominados CONTRATANTES, de outro lado, a empresa 4S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Matarazzo, nº 1752, Bairro Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05001-200, telefone (011) 2935-9156, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.147.506/0001-35, neste ato representado por José Gilberto Braud Sanches Filho, inscrito no CPF sob o n.º 375.185.178-09, portador da cédula de identidade R.G. n.º 43.607.941-0/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eugenio Bettarello, 55, apt 74 C, Vila Progredior, São Paulo - SP, CEP 05616-090, a seguir denominada CONTRATADA, de forma unilateral, firma o presente termo de rescisão, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o Contrato nº SMGP-0448/2017 (0883705), vinculado à Modalidade Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2017, constante no Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-2326/2017, para a "contratação de serviços para a elaboração de Projetos Complementares para a Construção dos Terminais do Sistema de Transportes BHLS/SUPERBUS, no Município de Londrina - Terminal Ouro Verde".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão fundamenta-se no art. 78, incisos I e II e no art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como nos processos administrativos: Rescisão Contratual SEI (19.008.088454/2018-90), Processo Administrativo de Penalidade (PAP - CONTROLE - Nº: 143/2018) SEI (19.008.084333/2018-79) e Consulta Jurídica SEI (19.008.090745/2018-48).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Em razão da rescisão do contrato, ficam extintos todos os ônus financeiros e obrigacionais das partes, ressalvada a possibilidade de apuração, pelo Município, de outros descumprimentos pela Contratada, anteriormente à assinatura do presente Termo, que impliquem dever de reparação ao erário ou aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este termo produzirá efeitos a partir da sua assinatura. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Gestor(a) de Contrato

EDITAL**EDITAL Nº 66/2018 SMF**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS 2013, 2014, 2015, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos aos exercícios 2013, 2014, 2015.

AR: BI604539874BR

EXERCÍCIO(S): 2013, 2014.

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|--------|------|--------------------|
| ESPÓLIO DE ANTONIO MEIRELES CAMPINAS | 453.492.909-91 | 05030319101210001 | 1 | 12 | JARDIM SANTO ANDRE |

AR: BI635310049BR

EXERCÍCIO(S): 2013, 2014 e 2015

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------------------------|-----------------------|--------|------|------------------------------|
| PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: JOAO LUIZ MONTEIRO | 78616760000115 206.606.939-68 | 04030366100770001 | 3 | 29 | CJ HAB JOSE MAURICIO BARROSO |

AR: BI608936774BR

EXERCÍCIO(S): 2013, 2014 e 2015

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------|-----------------------|--------|------|---------------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE MILTON CANDIDO CAMPOS | 509.133.609-53 | 06040307101930001 | 3 | 14 | CJ HAB JOAO B DE A BARROS |

AR: BI606136334BR

EXERCÍCIO(S): 2013, 2014 e 2015

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------|-----------------------|--------|------|--------------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO BRAS DIVINO DAS NEVES | 242.216.789-68 | 06010201100170001 | 7 | 20 | JARDIM OLIMPICO SECCAO A |

AR: BI608936712BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------|-----------------------|--------|------|----------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO ERASMO DE ARAUJO | 114.832.969-20 | 05030091301990001 | 2 | 15 | CJ HAB MARUMBI |

AR: BI608936902BR

EXERCÍCIO(S): 2013 e 2014

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|-------------------------------|-----------------------|--------|------|--------------------------|
| PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: ADASIO ALVES DE OLIVEIRA | 78616760000115 363.184.509-04 | 04060314302970001 | 19 | 25 | CJ HAB ALEXANDRE URBANAS |

AR: BI608936893BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------|-----------------------|--------|------|-----------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE LUIZ AKIRA HIROTA | 210.982.048-91 | 03040046101810001 | 2 | 30 | JARDIM COROADOS |

AR: BI608936845BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------|-----------------------|--------|------|------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE OLÍCIO RODRIGUES | 158.369.919-87 | 04020019101320001 | 1 | 21 | JARDIM PROGRESSO |

AR: BI608936655BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------|-----------------------|--------|------|----------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE PEDRO EURIDES DE LIMA | 273.605.630-20 | 07010636200830001 | 18 | 19 | CJ HAB JOSE GIORDANO |

AR: BI608936964BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------|--------|------|-------------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO ELIE LEBBOS | 205.582.959-91 | 04020012403340001 | 5 | 4 | JARDIM PASCHOAL CANTONI |

AR: BI608936765BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------|-----------------------|--------|------|-----------------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO JOAO D ABEACI BERNARDINO | 372.834.999-20 | 07020016402560001 | 6 | 3 | CJ HAB ENG AQUILES STENGHEL |

AR: BI608936709BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------|-------------------|
| PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: BRASILIANO AMORIM DA SILVA | 78616760000115 281.920.109-10 | 07020072200530001 | 5 | 8 | CJ HAB LUIZ DE SA |

AR: BI608936672BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|--|----------------------------------|-----------------------|--------|------|------------------------------|
| PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO LONDRINA COMPROMISSÁRIO: CELESTINO JOSE MOREIRA | 78616760000115 535.422.829-87 | 07010457302720001 | 33 | 9 | CJ HAB PROFA HILDA MANDARINO |

AR: BI608936730BR

EXERCÍCIO(S): 2013

| Nome | CPF/CNPJ | Inscrição Imobiliária | Quadra | Lote | Bairro |
|---|----------------|-----------------------|--------|------|---------------------|
| PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE RUY ALVES DE CAMARGO | 158.369.919-87 | 10010020101350001 | 17 | 7 | PATRIMONIO PAIQUERE |
| | | 10010020201650001 | 17 | 11 | |
| | | 10010015201500001 | 13 | 9 | |
| | | 10010015100150001 | 13 | 1 | |
| | | 10010015100710001 | 13 | 5 | |
| | | 10010015403650001 | 13 | 8 | |
| | | 10010015403500001 | 13 | 10 | |
| | | 10010015303350001 | 13 | 12 | |
| | | 10010015302850001 | 13 | 13 | |
| | | 10010015302710001 | 13 | 14 | |
| | | 10010015302290001 | 13 | 17 | |
| 10010015302150001 | 13 | 18 | | | |

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV combinado com o § 2º).

Londrina, 14 de dezembro de 2018. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cad. e Informações

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0106/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-2614/2017;

CONCORRÊNCIA Nº SMGP-0009/2017;

CONTRATADA: N R DUTRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.398.705-0001-50;

OBJETO: Supressão de valor do Contrato, que passará de R\$ 40.007,06 (quarenta mil sete reais e seis centavos) para R\$ 39.931,45 (trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo uma redução de R\$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 0,19% (dezenove centésimos por cento) de redução em relação ao contrato original.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.012912/2018-10) - Supressão Contratual (19.021.087782/2018-09) e Consulta Jurídica (19.008.015656/2018-12).

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018;

O termo aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**CONTRATADA: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**

CONTRATO: Nº SMGP 0145/2018 e Nº PROCESSO SEI 19.008.018824/2018-21

MODALIDADE/ANO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP - 0001/2018

PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 153/18 (19.008.089102/2018-51)

Considerando o Contrato SMGP- 0145/2018, oriundo da CP/SMGP- 0001/2018, firmado com a empresa PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, cujo objeto é a execução de impermeabilização de laje da rampa de lançamento da pista de bicicross no autódromo de Londrina.

Considerando a tentativa de notificação à empresa PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.119-0001-63, restando-se infrutífera;

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 153/18, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.008.089102/2018-51 para consulta.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: SMGP-0274/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-2734/2017;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0003/2018;

CONTRATADA: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA;

REPRESENTANTE: Diogo Barreto Martins;

CNPJ Nº: 05.093.144/0002-34;

OBJETO: "É objeto do presente aditamento a alteração do Cronograma Físico-Financeiro, sem alteração de valor ou prorrogação de prazo, conforme documento SEI-(1551473)."

PROCESSOS SEI Nº: Gestão Contratual - (19.008.061384/2018-22); Aditamento - (84.004198/2018-55); Consulta Jurídica SEI-(19.008.090408/2018-51);

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018;

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Obs: Foram Convalidados os Atos praticados desde 01/10/2018, conforme Termo de Convalidação de Atos IPPUL-DAF (1544520);

CONTRATO Nº SMGP-0339/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0618/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0015/2018

CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Graciela Ledi Markus Rosa

CNPJ: 01.584.022/0001-09

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 1.041.099,11

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, a Execução de Recapeamento Asfáltico e Serviços Complementares, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em vias urbanas do Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.090761/2018-31

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0340/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0687/2018

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0246/2018

CONTRATADA: HUBSE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Júlio Giovanni da Paz Ribeiro

CNPJ: 20.222.694/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de até 15 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 55.000,00

OBJETO: Contratação de serviço de suporte especializado em Plataforma ArcGIS, necessários à manutenção de serviços de geoprocessamento no Sistema de Informações Geográficas - SIGLON.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.092619/2018-28

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 15/12/2018 a 17/12/2018

| SUBTOTAL MENSAL DE DEZEMBRO/2018 | | R\$ 406.996,20 | |
|--------------------------------------|--|----------------|------------|
| DAF- BANCO DO BRASIL | SNA - SIMPLES NACIONAL | R\$ 106.996,20 | 17/12/2018 |
| FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - AQUISICAO DE BENS | R\$ 300.000,00 | 29/10/2018 |

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 - Recursos Federais Recebidos.

NOTIFICAÇÃO COGEM Nº 0702/2018 – Referente aos Autos nº 079/2018

NOTIFICAÇÃO AO(A) SERVIDOR(A) DENUNCIADO (A)- AUDIÊNCIA INICIAL

Data da Audiência: 07/01/2019 (segunda-feira) Horário: 9h00min

Local: Corregedoria Geral do Município (Sala de Audiências)

Endereço: Rua José Nogueira Franco, nº 207, Jardim Vale do Reno

Prezado(a) Servidor(a):

Fica Vossa Senhoria citado(a)/notificado(a) do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 139 de 03/08/2018, desta Corregedoria, com a devida descrição dos fatos que lhe são imputados e a respectiva tipificação legal (106 folhas).

Fica, ainda, Vossa Senhoria, notificado (a) da audiência inicial do referido Processo Administrativo Disciplinar, conforme o contido nos artigos 41, 42 e 51 da Lei nº 9.864, de 20/12/2005, marcada para a data supra mencionada, nesta Corregedoria, à qual deverá comparecer pessoalmente, e, caso queira, acompanhado (a) de procurador legalmente constituído (advogado), e quando deverá apresentar impreterivelmente defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (com nomes e endereços completos), no máximo de três para cada fato, até o limite máximo de seis testemunhas e, e se requerer perícia deverá apresentar os quesitos, sendo que, nessa mesma audiência, poderá ser tomado o seu depoimento pessoal.

Informamos que é facultado a Vossa Senhoria a constituição de procurador, às suas expensas, para que atue no presente processo administrativo disciplinar, ficando, desde já, autorizadas as vistas dos Autos, por Vossa Senhoria ou por seu procurador, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 9.864/2005.

Atenciosamente,

Adriana S. Granado, Corregedora Adjunta do Município

Ao Servidor:

Julio César de Freitas Castro (mat. 14.731-1) CEL: 999941140

Autarquia Municipal de Saúde - UBS Alvorada

RELATÓRIOS

PREGÃO Nº. PG/SMGP-PG/SMGP-0226/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0641/2018

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 1462069.
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº:** 022/2018.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 24/10/2018, Folha de Londrina em 25/10/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/10/2018, Diário Oficial do Estado em 24/10/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet no link <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201802266>.
- Data de realização do certame: 09/11/2018.
- 1.6. Ata das sessões públicas: 1520969 e 1528979.
- 1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.059836/2018-14, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ22efuff4xx7xF3kgvWFAEm_uc4sWBYSPTKN3SXxzzko

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;
 b) AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME;
 c) CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI;
 d) CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA;
 e) CIRURGICA ONIX EIRELI ME;
 f) CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A;
 g) DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP;
 h) GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. HOSP. LTDA;
 i) JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A;
 j) JR COMERCIO DE FIOS LTDA;
 k) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
 l) M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES;
 m) MIRANDA E GEORGINI LTDA;
 n) MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP;
 o) R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME;
 p) SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;
 q) TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME; e
 r) Z3 HOSPITALAR LTDA EPP.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.2.1. Conforme documento SEI nº 1596947, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

| Fornecedor | | | | | | | | |
|--|------|--------------|--|---------------|-----------|------------|---------|---------------------|
| Altermed Material Medico Hospitalar | | | | | | | | |
| Rio do Sul | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 18 | 1 | 19912 | Atadura Gessada 20cm | Polar Fix | R\$3,15 | 7500 | UN | R\$23.597,25 |
| 46 | 1 | 4947 | ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES | Theoto | R\$4,65 | 1700 | UN | R\$7.905,00 |
| 55 | 1 | 4958 | FIO NYLON MONOFILAMENTO 5-0 45CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO DE 1,95 CM | Technofio-ACE | R\$1,31 | 14000 | UN | R\$18.354,00 |
| 58 | 1 | 4963 | FIXADOR PARA PROCESSADORA, DE 38 LITROS | Silpachem | R\$117,82 | 12 | GL | R\$1.413,84 |
| Total previsto para o fornecedor (4 itens) | | | | | | | | R\$51.270,09 |
| Fornecedor | | | | | | | | |
| CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI | | | | | | | | |
| Colombo | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |

| | | Produto | | | | | | |
|-----|---|---------|--|-------------|----------|------|----|--------------|
| 1 | 1 | 2436 | ABAIXADOR DE LINGUA, DE MADEIRA, PCT COM 100 UN | Estilo | R\$2,52 | 8700 | PC | R\$21.924,00 |
| 12 | 1 | 2494 | ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUADA, DE 240 A 300ML | J. Prolab | R\$1,93 | 4000 | UN | R\$7.720,00 |
| 23 | 1 | 28346 | BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO | Infax Paper | R\$0,75 | 1800 | UN | R\$1.350,00 |
| 33 | 1 | 9823 | Cânula de traqueostomia de metal nº 5 | CPL | R\$35,50 | 50 | UN | R\$1.775,00 |
| 34 | 1 | 4903 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL, MÉDIA, Nº 2 | CPL | R\$35,30 | 50 | UN | R\$1.765,00 |
| 35 | 1 | 4907 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL, MÉDIA, Nº 6 | CPL | R\$35,50 | 50 | UN | R\$1.775,00 |
| 36 | 1 | 4900 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DE METAL, Nº 2 - LONGA | CPL | R\$37,00 | 50 | UN | R\$1.850,00 |
| 38 | 1 | 4899 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DE METAL, Nº 4 - LONGA | CPL | R\$35,90 | 50 | UN | R\$1.795,00 |
| 100 | 1 | 5156 | TUBO DE SILICONE Nº 204 - PARA ASPIRAÇÃO | Kinner | R\$6,50 | 6800 | MT | R\$44.200,00 |

Total previsto para o fornecedor (9 itens)**R\$84.154,00****Fornecedor****CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA****Santana de Parnaíba**

| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
|------|------|--------------|--|--------------|----------|------------|---------|--------------|
| 5 | 1 | 4892 | AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA PARA RAQUE 22G 1½ até 22G 2½ - PRETA | Uniever | R\$5,45 | 1750 | UN | R\$9.537,50 |
| 20 | 1 | 22666 | Bandagem curativa hipo-alérgica 2,5 x 2,5cm | Blood Stop | R\$0,02 | 1500000 | UN | R\$30.000,00 |
| 27 | 1 | 2362 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$1,55 | 200 | UN | R\$310,00 |
| 28 | 1 | 2361 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$1,55 | 80 | UN | R\$124,00 |
| 29 | 1 | 2360 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$1,55 | 200 | UN | R\$310,00 |
| 30 | 1 | 2359 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$1,55 | 100 | UN | R\$155,00 |
| 31 | 1 | 2358 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$1,90 | 220 | UN | R\$418,00 |
| 32 | 1 | 2363 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - PLÁSTICO TRANSPARENTE | Foyomed | R\$2,00 | 100 | UN | R\$200,00 |
| 40 | 1 | 4931 | COLAR CERVICAL REGULÁVEL | Ambu | R\$18,67 | 530 | UN | R\$9.895,10 |
| 62 | 1 | 9839 | Máscara de silicone p/ reanimação nº 00 neonatal | Formed | R\$10,00 | 10 | UN | R\$100,00 |
| 71 | 1 | 19937 | Sonda de aspiração traqueal com válvula, descartável, estéril, nº 16 | Goodcome | R\$0,73 | 300 | UN | R\$219,00 |
| 93 | 1 | 21098 | Sonda para Gastrostomia para alimentação com 20 French de Diâmetro | Create Medic | R\$90,00 | 70 | UN | R\$6.300,00 |
| 94 | 1 | 21127 | Sonda para Gastrostomia para alimentação com 22 French de Diâmetro | Create Medic | R\$90,00 | 70 | UN | R\$6.300,00 |
| 95 | 1 | 21099 | Sonda para Gastrostomia para alimentação com 24 French de Diâmetro | Create Medic | R\$90,00 | 70 | UN | R\$6.300,00 |

Total previsto para o fornecedor (14 itens)**R\$70.168,60****Fornecedor****CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME****Arapongas**

| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
|------|------|--------------|---|-----------|---------|------------|---------|-------------|
| 24 | 1 | 2481 | CAIXA P/ MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 03 LTS | DESCARBOX | R\$1,50 | 4000 | UN | R\$6.000,00 |

| Total previsto para o fornecedor (1 itens) | | | | | | | | R\$6.000,00 |
|---|------|--------------|--|------------|-----------|------------|---------|---------------|
| Fornecedor | | | | | | | | |
| CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A | | | | | | | | |
| Nova Lima | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 63 | 1 | 21093 | Pá externa descartavel adulto - CMOS DRAKE PADPRO - 2516- NL | CMOS DRAKE | R\$294,00 | 100 | UN | R\$29.400,00 |
| 64 | 1 | 21094 | Pá externa descartavel Infantil - CMOS DRAKE PADPRO - 2516- NL | CMOS DRAKE | R\$294,00 | 5 | UN | R\$1.470,00 |
| Total previsto para o fornecedor (2 itens) | | | | | | | | R\$30.870,00 |
| Fornecedor | | | | | | | | |
| DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP | | | | | | | | |
| Cambé | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 6 | 1 | 2307 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x4,5 | SOLIDOR | R\$4,70 | 3000 | CE | R\$14.100,00 |
| 7 | 1 | 2308 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20x5,5 | SOLIDOR | R\$4,75 | 2700 | CE | R\$12.825,00 |
| 8 | 1 | 2325 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x6 | SOLIDOR | R\$4,75 | 5000 | CE | R\$23.750,00 |
| 9 | 1 | 2309 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7 | SOLIDOR | R\$4,75 | 5000 | CE | R\$23.750,00 |
| 10 | 1 | 2310 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8 | SOLIDOR | R\$4,75 | 8000 | CE | R\$38.000,00 |
| 11 | 1 | 2311 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x12 | SOLIDOR | R\$5,00 | 4500 | CE | R\$22.500,00 |
| 25 | 1 | 9821 | Caixa para material perfuro cortante - 13 litros | DESCARBOX | R\$2,75 | 5650 | UN | R\$15.537,50 |
| 26 | 1 | 9822 | Caixa para material perfuro cortante - 7 litros | DESCARBOX | R\$2,10 | 12000 | UN | R\$25.200,00 |
| 61 | 1 | 9831 | INTEGRADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR (AMS) | 2I | R\$0,28 | 35000 | UN | R\$9.821,00 |
| 70 | 1 | 2317 | SCALP Nº 19 ESTERIL | SOLIDOR | R\$0,15 | 70000 | UN | R\$10.780,00 |
| Total previsto para o fornecedor (10 itens) | | | | | | | | R\$196.263,50 |
| Fornecedor | | | | | | | | |
| JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A | | | | | | | | |
| Curitiba | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 72 | 1 | 9854 | Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,0 - | VITAL GOLD | R\$3,05 | 200 | UN | R\$610,00 |
| 73 | 1 | 9855 | Sonda endotraqueal c/ cuff nº 6,5- | VITAL GOLD | R\$3,05 | 230 | UN | R\$701,50 |
| 74 | 1 | 9856 | Sonda endotraqueal c/ cuff nº 7,0- | VITAL GOLD | R\$3,05 | 430 | UN | R\$1.311,50 |
| 75 | 1 | 5084 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5 | VITAL GOLD | R\$3,05 | 180 | UN | R\$549,00 |
| 76 | 1 | 5085 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5 | VITAL GOLD | R\$3,05 | 1350 | UN | R\$4.117,50 |
| 77 | 1 | 5086 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0 | VITAL GOLD | R\$3,05 | 1000 | UN | R\$3.050,00 |
| 78 | 1 | 5087 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5 | VITAL GOLD | R\$3,05 | 400 | UN | R\$1.220,00 |
| 79 | 1 | 5088 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0 | VITAL GOLD | R\$3,05 | 280 | UN | R\$854,00 |
| 80 | 1 | 9857 | Sonda endotraqueal s/ cuff nº 3,5 - | VITAL GOLD | R\$2,30 | 240 | UN | R\$552,00 |
| 81 | 1 | 9858 | Sonda endotraqueal s/ cuff nº 4,0 - | VITAL GOLD | R\$2,30 | 140 | UN | R\$322,00 |
| 82 | 1 | 5089 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0 | VITAL GOLD | R\$2,30 | 230 | UN | R\$529,00 |
| 83 | 1 | 5090 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº | VITAL GOLD | R\$2,30 | 230 | UN | R\$529,00 |

| | | | 2,5 | | | | | |
|--|---|------|------------------------------------|------------|---------|------|----|---------------------|
| 84 | 1 | 5091 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 | VITAL GOLD | R\$2,30 | 330 | UN | R\$759,00 |
| 85 | 1 | 5092 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0 | VITAL GOLD | R\$2,30 | 60 | UN | R\$138,00 |
| 86 | 1 | 5131 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 - LONGA | MEDSONDA | R\$0,54 | 320 | UN | R\$172,80 |
| 87 | 1 | 5132 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - CURTA | MEDSONDA | R\$0,43 | 1700 | UN | R\$731,00 |
| 88 | 1 | 5134 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - LONGA | MEDSONDA | R\$0,59 | 350 | UN | R\$206,50 |
| 89 | 1 | 2405 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 - CURTA | MEDSONDA | R\$0,44 | 1700 | UN | R\$748,00 |
| 90 | 1 | 5136 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 - CURTA | MEDSONDA | R\$0,46 | 360 | UN | R\$165,60 |
| 91 | 1 | 5138 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - CURTA | MEDSONDA | R\$0,47 | 270 | UN | R\$126,90 |
| 92 | 1 | 5139 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 - LONGA | MEDSONDA | R\$0,67 | 560 | UN | R\$375,20 |
| Total previsto para o fornecedor (21 itens) | | | | | | | | R\$17.768,50 |

Fornecedor**JR COMERCIO DE FIOS LTDA****Londrina**

| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
|---|------|--------------|--|---------------------|---------|------------|---------|--------------------|
| 50 | 1 | 9826 | Fio catgut cromado 0 - 70 cm c/agulha ½ circ. cilíndrica robusta 3,5 | COVIDIEN/POLYSUTURE | R\$2,90 | 120 | UN | R\$348,00 |
| 51 | 1 | 9827 | Fio catgut cromado 2-0 agulha 3 cm | COVIDIEN/POLYSUTURE | R\$2,95 | 72 | UN | R\$212,40 |
| 52 | 1 | 9828 | Fio catgut cromado 3-0 agulha 3 cm | COVIDIEN/POLYSUTURE | R\$2,95 | 72 | UN | R\$212,40 |
| 53 | 1 | 4955 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0, 70CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO 3 CM | COVIDIEN/POLYSUTURE | R\$2,92 | 1920 | UN | R\$5.606,40 |
| 54 | 1 | 22675 | Fio catgut simples 5-0 - 70 cm - agulha 1,5 cm 1/2 círculo, cilíndrica | COVIDIEN/POLYSUTURE | R\$3,35 | 600 | UN | R\$2.010,00 |
| Total previsto para o fornecedor (5 itens) | | | | | | | | R\$8.389,20 |

Fornecedor**LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA****Londrina**

| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
|---|------|--------------|-------------------------------------|-----------------|---------|------------|---------|---------------------|
| 44 | 1 | 2335 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m | CREMER/PROCITEX | R\$4,89 | 17400 | UN | R\$85.086,00 |
| 45 | 1 | 2335 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m | CREMER/PROCITEX | R\$5,15 | 1800 | UN | R\$9.270,00 |
| Total previsto para o fornecedor (2 itens) | | | | | | | | R\$94.356,00 |

Fornecedor**M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES****Apucarana**

| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
|---|------|--------------|---|------------|----------|------------|---------|---------------------|
| 37 | 1 | 4901 | CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, DE METAL, Nº 3 - LONGA | CPL | R\$36,90 | 50 | UN | R\$1.845,00 |
| 43 | 1 | 19917 | Compressa de gaze estéril 7,5x7,5 c/ 5 un | POLAR FIX | R\$0,28 | 150000 | PC | R\$41.445,00 |
| 48 | 1 | 4950 | FIO ALGODÃO 0 COM AGULHA ATRAUMÁTICA 3,5 A 4,0 CM 1/2 CÍRCULO | SHALON | R\$1,60 | 768 | UN | R\$1.231,10 |
| 49 | 1 | 4953 | FIO ALGODÃO 3-0, 45CM, COM AGULHA CORTANTE 3/8 CÍRCULO DE 3,0 CM | SHALON | R\$1,60 | 144 | UN | R\$230,83 |
| 56 | 1 | 4960 | FIO POLIGLACTINA Nº 1, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA 1/2 CÍRCULO DE 5 CM | SHALON | R\$6,25 | 2280 | UN | R\$14.250,00 |
| 67 | 1 | 3506 | PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG DE 80 MM | TECNOPRINT | R\$4,50 | 600 | BB | R\$2.700,00 |
| Total previsto para o fornecedor (6 itens) | | | | | | | | R\$61.701,94 |

Fornecedor

| MIRANDA E GEORGINI LTDA | | | | | | | | |
|---|------|--------------|---|------------------------|----------|------------|---------|----------------------|
| Bela Vista do Paraíso | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 13 | 1 | 2338 | ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M | MB Textil | R\$0,20 | 70000 | UN | R\$14.000,00 |
| 14 | 1 | 2352 | ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIO POR CM², COM 4,5 M | MB Textil | R\$0,34 | 172000 | UN | R\$58.480,00 |
| 15 | 1 | 2339 | ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M | MB Textil | R\$0,54 | 42000 | UN | R\$22.680,00 |
| 16 | 1 | 2340 | ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M | MB Textil | R\$0,73 | 35000 | UN | R\$25.550,00 |
| 17 | 1 | 2341 | ATADURA DE CREPE 30 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M | MB Textil | R\$1,12 | 2000 | UN | R\$2.240,00 |
| 42 | 1 | 19917 | Compressa de gaze estéril 7,5x7,5 c/ 5 un | América | R\$0,26 | 2850000 | PC | R\$729.600,00 |
| 68 | 1 | 2417 | PVPI TÓPICO | Farmax | R\$14,85 | 4500 | LT | R\$66.825,00 |
| Total previsto para o fornecedor (7 itens) | | | | | | | | R\$919.375,00 |
| Fornecedor | | | | | | | | |
| R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME | | | | | | | | |
| Londrina | | | | | | | | |
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 60 | 1 | 2443 | INDICADOR BIOLÓGICO (AMS) | 2I | R\$2,74 | 5000 | UN | R\$13.700,00 |
| 65 | 1 | 26661 | PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 30 X 30 CM | HOSPFLEX NA COR BRANCA | R\$49,00 | 6840 | PC | R\$335.160,00 |
| 66 | 1 | 26661 | PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 30 X 30 CM | HOSPFLEX NA COR BRANCA | R\$49,00 | 360 | PC | R\$17.640,00 |
| Total previsto para o fornecedor (3 itens) | | | | | | | | R\$366.500,00 |

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.3. Os lotes 2, 3, 4, 19, 21, 22, 41, 57, 59, 69, 96, 97, 98 e 99 não serão adquiridos por terem sido fracassados, conforme justificativas constantes no relatório de classificação por item (1596947).

3.4. Os lotes 39 e 47 não serão adquiridos por terem sido desertos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.5. Valor estimado do edital: R\$ 2.677.310,47 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

4.6. Valor gasto no certame: R\$ 1.906.816,82 (um milhão, novecentos e seis mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

4.7. Valor dos itens/lotes não adquiridos: R\$ 495.346,42 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4.8. Economia real no certame: R\$ 275.147,23 (duzentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 14 de dezembro de 2018. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0226/2018, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 1601588), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de cadeira

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico Celso Zamoner documento SEI nº .LINK: PARECER JURÍDICO

1.3. **Pregoeiro:** Luiz Ferreira dos Santos

1.4. **Portaria nº** Portaria 22/2018

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 20/11/2018, Folha de Londrina em 29/11/2018, Diário Oficial da União – Seção 3 em 29/11/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 27/11/2018 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 29/11/2018.

Data de realização do certame: 13h00 min do dia 13/12/2018;

1.6. Ata da sessão pública: LINK: ATA DE SESSÃO

1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.084922/2018-57;

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 78.586.781/0001-35
b) DUCA MOVEIS LTDA - CNPJ: 85.354.306/0003-60

2.2. Classificadas:

- a) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 78.586.781/0001-35
b) DUCA MOVEIS LTDA - CNPJ: 85.354.306/0003-60

2.3. Habilitadas:

- a) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA

2.4. Inabilitadas:

- 2.4.1. Não Houve

2.5. Recursos

- 2.5.1. Não Houve

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.6.1. Conforme documento SEI:19.008.084922/2018-57. Link:MAPA LICITAÇÃO, adjudico à empresa vencedora:

MAPA DE APURAÇÃO

| Fornecedor DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP Londrina | | | | | | | | |
|--|------|--------------|----------------------|-----------|--------------|------------|---------|---------------------|
| Lote | Item | Cod. Produto | Produto | Marca | Preço | Quantidade | Unidade | Total |
| 1 | 1 | 26087 | CADEIRA - PADRÃO PML | CAVALETTI | R\$ 1.565,00 | 1 | UN | R\$ 1.565,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens) | | | | | | | | R\$ 1.565,00 |

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não Houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

4.3. **Economia real no certame:** R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Luiz Ferreira dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PGE/SMGP-0262/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão doc. Relatório, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora Dicomag Distribuidora Comercial de Maquinas Ltda - CNPJ: 78.586.781/0001-35 . Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 119, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Ficam revogados ou cassados os Títulos de Concessão de Uso, outorgados às pessoas abaixo nominadas, com a consequente extinção das concessões, conforme Termos de Renúncia apresentados nesta Autarquia devidamente documentados que renuncia(m) à 100% de todos e quaisquer direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, que possa(m) ter em relação à concessão de uso de livre e espontânea vontade por seus titulares e/ou herdeiros, referente à sepultura existente nos cemitérios municipais, a seguir discriminados:

CEMITÉRIO DISTRITAL DE GUARAVERA

| | NOME DO CONCESSIONÁRIO | QD | SEP | TCU |
|----|-------------------------|----|---------|-------|
| 01 | ROSALINA SERET DE SOUZA | 06 | 190 | 59/92 |
| 02 | KENISHI SAITO | 03 | 357-358 | 59/87 |

Ficam extintas concessões a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Leonilso Jaqueta, Superintendente, Lara Cristina Rampazo, Técnico(a) de Gestão Pública

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RENUNCIA DE DIREITO SOBRE CONCESSÃO DE USO DE JAZIGO EM CEMITÉRIO DISTRITAL DE GUARAVERA

Objeto: Renúncia de livre e espontânea vontade a todos e quaisquer direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, que possa ter em relação à concessão de uso do jazigo 190 da quadra 06 no Cemitério Distrital de Guaravera.

Partes: Concessionário: Rosalina Seret de Souza e Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF – representada por seu superintendente Leonilso Jaqueta e sua Diretora Técnica Lara Cristina Rampazo.

Plenos de consciência que esta decisão torna-se definitiva e irrevogável, as partes dão a presente renúncia como irretirável, cabendo a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina proceder administrativamente à revogação do Título de Concessão de Uso nº 59 emitido em 19/08/1992 sobre a sepultura supramencionada.

EXTRATO DO TERMO DE RENUNCIA DE DIREITO SOBRE CONCESSÃO DE USO DE JAZIGO EM CEMITÉRIO DISTRITAL DE GUARAVERA

Objeto: Renúncia de livre e espontânea vontade a todos e quaisquer direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, que possa ter em relação à concessão de uso do jazigo 357- 358 da quadra 03 no Cemitério Distrital de Guaravera.

Partes: Concessionário: Kenishi Saito e Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF – representada por seu superintendente Leonilso Jaqueta e sua Diretora Técnica Lara Cristina Rampazo.

Plenos de consciência que esta decisão torna-se definitiva e irrevogável, as partes dão a presente renúncia como irretirável, cabendo a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina proceder administrativamente à revogação do Título de Concessão de Uso nº 59 emitido em 21/05/1987 sobre a sepultura supramencionada.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0118/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0217/2013

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 0033/2013

CONTRATADA: INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS (ILES)

CNPJ: 78.622.370/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: Rosalina Lopes Franciscão

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14/11/2018, passando a encerrar-se em 11/02/2019, ou até que se conclua o procedimento já iniciado para formalização do novo contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados sem a devida cobertura contratual desde 14/11/2018 até a formalização do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2018

Este termo encontra-se disponível na íntegra no site do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO, DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2019 APROVADA PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAAPSML.

| Ativo | Enquadramento na resolução 3.922 | Limite na resolução (%) | Estratégia de Alocação – Política de Investimento 2019 | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|--|---------------------|---------------------|
| | | | Limite inferior (%) | Estratégia alvo (%) | Limite superior (%) |
| RENDA FIXA | | | | | |
| Títulos Tesouro Nacional | 7º, I, a | 100 | 0 | 5 | 20 |
| Fundo de Renda Fixa 100% TPF | 7º, I, b | 100 | 60 | 80 | 100 |
| Fundo de índice de Renda Fixa 100% TPF | 7º, I, c | 100 | 0 | 10 | 20 |
| Operação compromissada lastreada em TPF | 7º, II | 5 | 0 | 0 | 0 |
| Fundo referenciado de Renda Fixa | 7º, III, a | 60 | 0 | 5 | 10 |
| Fundo referenciado de índice Renda Fixa | 7º, III, b | 60 | 0 | 5 | 10 |
| Fundo Renda Fixa | 7º, IV, a | 40 | 10 | 20 | 40 |
| Fundo Renda Fixa negociado em bolsa | 7º, IV, b | 40 | 0 | 0 | 1 |
| LIG - Letra Imobiliária Garantida | 7º, V, b | 20 | 0 | 0 | 1 |
| CDB | 7º, VI, a | 15 | 0 | 0 | 1 |
| Poupança | 7º, VI, b | 15 | 0 | 0 | 0 |
| FIDC | 7º, VII, a | 5 | 0 | 0 | 2 |
| Fundo de Renda Fixa Crédito Privado | 7º, VII, b | 5 | 0 | 3 | 5 |
| Fundo de Investimento Debêntures | 7º, VII, c | 5 | 0 | 0 | 2 |
| RENDA VARIÁVEL | | | | | |
| Fundo investimento referenciado pela B3, composto por mínimo 50 ações | 8º, I, a | 30 | 0 | 1 | 5 |
| Fundo de índice, divulgado pela B3 composto mínimo 50 ações | 8º, I, b | 30 | 0 | 1 | 5 |
| Fundo de Investimento em ações | 8º, II, a | 20 | 0 | 1 | 5 |
| Fundo de investimento de índice, em ações | 8º, II, b | 20 | 0 | 1 | 5 |
| Fundo Multimercado | 8º, III | 10 | 0 | 3 | 5 |
| Fundo de Investimento em Participações FIP | 8º, IV, a | 5 | 0 | 2 | 5 |
| Fundo de Investimento Imobiliário FII | 8º, IV, b | 5 | 0 | 5 | 5 |

SERCOMTEL S.A – ASK – COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2015 – Processo Administrativo 009/2015

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e DIGI SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quinta – DA FORMA DE PAGAMENTO, da cláusula sexta – DOS PRAZOS, bem como, a migração de serviços pertencentes a Fase 2 – Novos Serviços para a Fase 3 do cronograma.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 06/11/2018 – Luciano Kühl e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Ary Carneiro Vilhena Junior (Digi Soluções de Comunicações Ltda).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Concorrência nº 002/2018**, que tem por objeto a alienação do terreno com área de terra denominada nº 10 da Quadra nº 04 com área de 464,83m² (quatrocentos e sessenta e quatro, vírgula oitenta e três metros quadrados), localizado na Rua dom Henrique esquina com Rua Vasco da Gama - Zoneamento: ZR 3, sem benfeitorias, Registrado no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Londrina, sob a matrícula nº 3.555. **Entrega dos Envelopes:** até as 09h00min do dia **18/01/2019**. **Abertura dos Envelopes:** às 09h15min do mesmo dia. Retirada Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Publique-se.** Londrina, 18 de dezembro de 2018. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun – Diretora Administrativa.

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo: Contrato nº 101/2016-TEL e Contrato nº 036/2016-ILU; Processo Administrativo nº 101/2016-TEL e Processo Administrativo nº 036/2016-ILU;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações, Sercomtel Iluminação S.A. e R Pereira Bettega Clínica Médica - ME;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em **21/12/2018 e término em 20/12/2019.**

Prazo/Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 14/12/2018; Hans Jürgen Müller e Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun – Sercomtel S.A. – Telecomunicações; Luciano Kühn e Luiz Shiroma – Sercomtel Iluminação S.A.; Rodrigo Pereira Bettega – R Pereira Bettega Clínica Médica - ME. **Publique-se;**

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTIFICAÇÕES

EDITAL nº 117/2018 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 5027/2017, tendo como Consumidor VITOR JOSE MACEDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 088.xxx.xxx-06, e Fornecedor FELIPE ALVES (Formula.com), inscrito no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor VITOR JOSE MACEDO DE MEDEIROS, inscrito sob CPF Nº 088.042.079-06, devidamente representado por EDNA APARECIDA MACEDO, inscrita sob CPF Nº 566.640.019-34, vem perante este órgão informar que realizou compra junto a LOJA FÓRMULA.COM., por meio de acesso ao WWW.PAGSEGURO.COM.BR.

Em relato, por meio de sua representante, o consumidor informa que realizou a compra na data de 08/08/2017, junto ao site da fornecedora acima citada, de um produto Smartphone Samsung Galaxy S6 Edge SM/G925/Preto, com tela de 5.1, 4G, Câmara 16 MP, And, no valor de R\$ 569,70 mais taxas de R\$ 34,41, totalizando R\$ 604,11.

Ocorre que até a presente data, o produto não foi entregue ao consumidor, sendo que o mesmo realizou contatos via E-mail junto a fornecedora, entretanto foi respondido que foram realizadas tentativas de entrega na data de 06/10/17.

Em rastreamento de pedido, o consumidor verificou que consta no sistema uma tentativa de entrega na data de 06/10/17, entretanto, esta tentativa é contestada pelo consumidor, afirmando que a mesma não ocorreu.

O consumidor alega que o produto foi postado, porém o site passou por manutenção e após este fato, a conta não foi encontrada. Sendo assim, o consumidor criou outra conta, com o mesmo endereço de e-mail da primeira, mas o pedido não estaria mais lá.

O consumidor alega que o prazo de entrega foi superior ao prazo máximo informado pela loja no momento da compra (19 dias úteis).

Salienta que não recebeu o produto, e não obteve êxito no cancelamento da compra ou estorno dos valores, motivo pelo qual recorre a este órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer-se:

I) Esclarecimento acerca dos fatos;

II) O estorno de todos os valores pagos pelo consumidor.”, e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 18 de dezembro de 2018.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 118/2018 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 3275/2018, referente ao Auto de Infração nº 400/2018, tendo como Fornecedor (a) ADRIANO LUIZ MARTINS STADLER - ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 13.936.122/0001-36, por infração ao disposto nos Artigos 6º, VI; 18, §1º, II; e 48, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e que por este Edital fica NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar IMPUGNAÇÃO, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

**EDITAL nº 119/2018 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 3300/2018, referente ao Auto de Infração nº 425/2018, tendo como Fornecedor (a) TINTAS MORAES EIRELI – ME (TINTAS MORAES), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.200.111/0001-00, por infração ao disposto nos Artigos 6º, VI; 30, e 35, I, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e que por este Edital fica NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar IMPUGNAÇÃO, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

**EDITAL nº 120/2018 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.18-0001852, tendo como Consumidor (a) SUELI MARTINS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 819.xxx.xxx-25, e Fornecedor RAFAEL ZACAS - CRIART TOLDOS E COBERTURAS, inscrito no CNPJ nº 09.402.002/0001-81, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora SUELI MARTINS vem a este Órgão relatar que possui contrato de prestação de serviço junto à fornecedora CRIART TOLDOS E COBERTURAS.

Segundo a consumidora, na data de 13/09/2018 firmou contrato de prestação de serviço com a fornecedora para TROCA DE COBERTURA em policarbonato por acrílico leitoso com espessura de 6m e construção de VARAL medindo 8m de comprimento com pintura em epóxi. Na data de 14/09/2018 realizou o pagamento que ficara acordado em R\$ 1.100,00. Ocorre que de acordo com o que consta no contrato estipulado entre as partes o fornecedor teria 20 dias para realizar a prestação do serviço, fato que até presente momento ainda não aconteceu, o que incorre na frustração da consumidora. Ademais, a reclamante tentou entrar em contato com o fornecedor que por infrutíferas vezes arrumava desculpas e obstáculos para prorrogar a prestação do serviço, alegando que os mesmos pediram para adiar a prestação, fato no qual a consumidora discorda, uma vez que no dia 30/09 apenas pediu para que a troca da cobertura fosse adiada devido as chuvas e se iniciasse no primeiro dia de cessação desta, mas que reiterou que a construção do varal fosse iniciada, o que não aconteceu. Além disso, fora acordada a entrega de nota fiscal do serviço referente ao pagamento realizado, o que não ocorreu até presente momento.

Diante do que foi relatado, a consumidora recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu caso.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I) Que seja restituídos os valores pagos, com a devida multa contratual estipulada, sem nenhuma espécie de ÔNUS para consumidora, visto o que fora supracitado.” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Carlos Neves Júnior, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de dezembro de 2018.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

**EDITAL nº 121/2018 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.18-0002302, tendo como Consumidor (a) JENIFER CREMA ESCARIANTE, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 071.xxx.xxx-16, e Fornecedor CARLA DA SILVA DOS SANTOS (WALL STREET REPRESENTAÇÕES), inscrito no CNPJ nº 24.535.161/0001-48, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora vem perante este órgão relatar que possui contrato de COMPRA E VENDA DE CARTA DE CRÉDITO CONTEMPLADA junto a fornecedora WALL STREET REPRESENTACOES.

Na data de 13 julho, a consumidora seria ressarcida do valor da carta contemplada com a transferência do dinheiro, no entanto para a surpresa da mesma, o vendedor sempre prolonga tal procedimento ao dizer que necessita de 15 dias para passar a carta, os documentos foram para São Paulo e desculpas afins.

Nas inúmeras tentativas de contato com o dono da empresa, a consumidora apenas obtém a resposta de que o mesmo estaria com problemas no banco ou necessita realizar o procedimento de assinaturas para enviar a São Paulo, novamente.

A reclamante insatisfeita com a postura da fornecedora, visto não cumprir com a previsão contratual, deseja o ressarcimento do valor de R\$14.500,00 e o cancelamento do contrato. Isto posto, recorre a este Órgão Protetivo em busca de uma solução para o seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) Que os devidos esclarecimentos sejam prestados;

II) Que haja a entrega do valor de R\$14.500,00 para a consumidora sem que isso gere qualquer demais ônus a mesma, bem como o cancelamento do contrato, visto o que fora supracitado.” e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Carlos Neves Júnior, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Thiago Ricardo Elias, Diretor Administrativo-PROCON – LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO**Processo Administrativo - DG nº 67/2018**

Dispensa de Licitação nº 22/2018

Objeto: Linha dedicada com IP Corporativo e linhas de internet

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

| SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES CNPJ nº 01.371.416/0001-89 | | |
|---|---|----------------------|
| Item | Descrição | Valor Mensal |
| 1 | Linha dedicada com IP Corporativo de 20 Mb em fibra ótica | R\$ 1.008,14 |
| 2 | Linha de Internet 100 Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON | R\$ 229,80 |
| 3 | Linha de Internet 100 Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON | R\$ 229,80 |
| 4 | Linha de Internet 200 Mbps em fibra ótica – tecnologia GPON | R\$ 319,80 |
| Valor total mensal | | R\$ 1.787,54 |
| Valor total anual | | R\$ 21.450,48 |

Londrina, 11 de dezembro de 2018. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº 34/2018 – Dispensa de Licitação nº 22/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89

Objeto: contratação de linha dedicada com IP corporativo e linhas de internet

Valor total: R\$ 21.450,48 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 meses, a iniciar em 15 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2018.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, Lei 13.019/14, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e considerando:

- a) O Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;
- b) O art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- c) A vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- d) Que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Considerando o planejamento da Política Municipal de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido por meio do Plano Decenal Municipal;
- f) O fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- g) A possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal através de Fundos para a Infância e Adolescência, conforme regulamentação;

- h) A necessidade de atualizar os mecanismos de operacionalização das doações/destinações ao FMDCA, previstos na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, e o disposto no § 2º, do Art. 260, da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, nos termos da presente resolução.

CAPÍTULO I DAS DOAÇÕES E/OU DESTINAÇÕES

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas poderão realizar doações e/ou destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através do pagamento de Boleto Bancário específico, gerado através do site do CMDCA Londrina, disponível por meio do endereço eletrônico <http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca>.

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar doações em espécie ao FMDCA, por liberalidade, independentemente da destinação com dedução no Imposto de Renda.

§ 2º. Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDCA, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º. Quando da destinação efetivada, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto responsável pela ordenação do Fundo, informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os dados cadastrais do destinador, bem como o valor destinado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. A doação e/ou destinação poderá ser específica/vinculada à projeto constante no Banco de Projetos FMDCA, sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador e/ou destinador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FMDCA.

§ 1º. Quando a doação e/ou destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FMDCA – Fonte 880, que será objeto de deliberação do CMDCA/Londrina.

§ 2º. O valor da doação e/ou destinação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores e/ou destinadores.

§ 3º. Do valor das doações/destinações depositadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, será retido o percentual de 15% (quinze por cento) para o saldo geral do FMDCA, que será objeto de deliberação pelo CMDCA por meio de Plano de Aplicação, ficando 85% (oitenta e cinco por cento) vinculados ao projeto.

§ 4º. No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos do FMDCA será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º. No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos do FMDCA dar-se-á em conta corrente específica do projeto em banco oficial cadastrado, a ser informada pela proponente quando da formalização da parceria, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Serão redirecionados à conta geral do FMDCA, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – rendimentos das aplicações financeiras das doações e/ou destinações aos projetos constantes do Banco de Projetos FMDCA;

II – saldos inferiores ao valor equivalente a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos FMDCA, desde que o proponente do projeto não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos FMDCA para a qual o recurso possa ser redirecionado;

III – extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos FMDCA;

IV – devolução do recurso em razão da não execução, parcial ou total, da parceria celebrada.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 5º. O CMDCA receberá, a qualquer tempo, propostas/projetos de atendimento de crianças e adolescentes voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos, que serão analisadas e, se aprovadas, irão compor o Banco de Projetos FMDCA.

§1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes nos Anexos II e III da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I.

§2º. Em caso de proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá ser comprovado tempo mínimo de registro perante o CMDCA de 01 (um) ano.

§3º A proposta a ser apresentada deverá ter como valor mínimo, o equivalente a 15 (quinze) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§4º Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos FMDCA, os recursos eventualmente remanescentes serão direcionados para o Fundo Geral.

§5º Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão ser por ela justificados.

§6º As justificativas dos itens exigidas no parágrafo anterior poderão ser realizadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido;
- b) No caso de contratação de serviços, além dos orçamentos do item anterior, tabelas referenciais de remuneração de profissionais ou declarações de entidades representantes de categorias profissionais ou econômicas;

Art. 6º. A proposta para inclusão no Banco de Projetos FMDCA, poderá ser apresentada por organizações da sociedade civil, que executam ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

Art. 7º. A proposta apresentada ao Banco de Projetos do FMDCA deverá contemplar projetos que tenham por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, visando a efetivação da garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- VI – erradicação do trabalho infantil;
- VII – promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- IX – atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- X – aprendizagem ou qualificação profissional.

Art. 8º. A inscrição da proposta no Banco de Projetos FMDCA dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FMDCA.

§1º A proposta inscrita no Banco de Projetos FMDCA ficará apta à captação de recursos pelo período de até 01 (um) ano, contados da data de sua inclusão no site do CMDCA.

§2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDCA.

§3º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos FMDCA, para análise e deliberação.

§4º Fica vedada a apresentação de propostas ao Banco de Projetos FMDCA, que tenham objeto idêntico às executadas anteriormente pelo proponente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º. A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos FMDCA deverá observar o seguinte fluxo:

- I – apresentação e protocolo da proposta à Secretaria do CMDCA;
- II – análise e parecer da Comissão de Fundo do CMDCA;
- III – parecer da Área Técnica à qual esteja vinculada a política pública alvo do projeto proposto, se necessário, conforme delimitação da Comissão de Fundo;
- IV – análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pelo setor do órgão gestor ao qual o FMDCA esteja vinculado, se necessário, conforme delimitação da Comissão de Fundo;
- V – deliberação da Plenária do CMDCA sobre aprovação do projeto para inclusão no Banco de Projetos FMDCA;
- VI – inclusão do projeto aprovado no site do CMDCA, em área destinada ao Banco de Projetos FMDCA.

§1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CMDCA.

§2º A Secretaria do CMDCA somente receberá e protocolará a proposta, se estiver acompanhada da documentação exigida no Anexo I, bem como atenda aos requisitos previstos nesta Resolução.

§3º O Parecer da Área Técnica à qual esteja vinculada a política pública alvo do projeto proposto deverá indicar, de forma fundamentada, pelo menos:

- I – se a proposta está de acordo com as diretrizes da política pública alvo do projeto proposto;

II – se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

III – a relevância da proposta em conformidade com as ações já desenvolvidas no âmbito daquela política;

IV – demais considerações pertinentes à proposta, conforme deliberação da Comissão de Fundo.

Art. 10. A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 9.678/2004, responsável pela regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais deliberações do CMDCA;

II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;

III – a apresentação da documentação prevista no Anexo I;

IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 11. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

I – encaminhamento de notificação pelo CMDCA ao proponente;

II – apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Resolução, devidamente atualizada;

III – parecer da Comissão de Fundo do CMDCA;

IV – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso.

§ 2º. Caso seja verificada a necessidade de adequações no Plano de Trabalho e/ou no Plano de Aplicação para o resgate total dos valores vinculados ao projeto, o proponente deverá apresentar as alterações, para deliberação do CMDCA.

§ 3º O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor igual ou superior a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

I – solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA;

II – apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;

III – apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Resolução, devidamente atualizada;

IV – parecer da Comissão de Fundo do CMDCA;

V – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso.

Art. 12. Arrecadado o valor total do projeto ou efetuado o resgate parcial pelo proponente, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FMDCA e por consequência, do site do CMDCA.

Art. 13. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FMDCA, observando as diretrizes previstas nesta Resolução, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMDCA.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de vigência do projeto no Banco de Projetos FMDCA, o valor excedente será redirecionado ao Fundo Geral – FMDCA.

Art. 14. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, mas em valor igual ou superior a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, poderá o proponente:

- I – solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2º do art. 12 da presente Resolução;
- II – solicitar, nos termos desta Resolução, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso, com observância ao previsto no § 3º, do Art. 8º da presente Resolução;
- III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FMDCA quando da arrecadação do valor previsto no *caput*.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao Fundo Geral – FMDCA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos FMDCA.

Art. 16. Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

I – Resolução nº 005/2003;

II – Resolução nº 016/2010;

Art. 17. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pelo CMDCA.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de dezembro de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos

ANEXO II: Proposta/Plano de Trabalho

ANEXO III: Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada

ANEXO IV: Relação de Dirigentes

ANEXO V: Modelo de Declaração – Não incorrer nas vedações legais

ANEXO VI: Modelo de Declaração – Não possuir empregados em situação irregular

ANEXO VII: Modelo de Declaração – Observância das Normas Contábeis

ANEXO VIII: Modelo de Declaração – Instalações e Condições Materiais

ANEXO IX: Declaração de Adequação de Preços

ANEXO X: Declaração de Concordância com os Requisitos da Resolução nº 068/2018.

RESOLUÇÃO Nº 068/2018**ANEXO I****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Solicitação pelo proponente de habilitação da proposta no “Banco de Projetos FMDCA” através de ofício dirigido ao(à) Presidente do CMDCA Londrina;

2. Apresentação pelo proponente:

a) Plano de Trabalho (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação);

b) Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Caso a proposta seja apresentada por organização da sociedade civil, referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total;

3. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;

5. Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal. Caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação;

6. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo há, pelo menos, 02 (dois) anos – Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br;

7. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;

9. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;

10. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

11. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certificado de Regularidade do FGTS;

12. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

14. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Londrina;

15. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo IV);

16. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e dos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de Outubro de 2017 (Modelo Anexo V);

17. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo Anexo VI);

18. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo VII);

19. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo VIII);

20. No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza similar, sendo aceito para fins de comprovação:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Relatório de atividades desenvolvidas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

h) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

ANEXO II

PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO

| | | |
|---------------------------------------|--|---|
| Nome da Organização Proponente | | CNPJ |
| Endereço | | CEP |
| Telefone | E-mail Institucional: | |
| *Nome do Banco | *Nº Agência | *Nº Conta Corrente (e operação, se houver) |
| Nome do Responsável Legal | | |
| Função | RG | CPF |
| Telefone () | Celular do Responsável () | E-mail |
| Nome do Coordenador do Projeto | | |
| Função | RG | CPF |
| Telefone () | Celular do Responsável () | E-mail |
| Formação | Nº Registro Conselho Profissional (se houver) | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Nome do Projeto: | |
| Abrangência do Projeto: | |
| Valor Total do Projeto: | Valor solicitado do FMDCA/DOAÇÃO: |

* Os dados da Conta Corrente na Caixa Econômica Federal deverão ser apresentados quando da formalização da parceria, não sendo obrigatório nesta etapa.

Área de Atuação do Projeto:

- () Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- () Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco;
- () Atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- () Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- () Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- () Erradicação do trabalho infantil;
- () Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social;
- () Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- () Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
- () Aprendizagem e qualificação profissional.

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

| |
|---|
| Nome do Projeto: Nome fantasia que se dará ao projeto – nome pelo qual a ação ficará conhecida |
| Abrangência do Projeto: Local onde serão executadas as ações do projeto |

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

| |
|---|
| Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes. |
|---|

3. PÚBLICO-ALVO

| |
|--|
| Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pelo proponente ou se ainda será captado. |
|--|

4. OBJETIVOS

| |
|---|
| Deverá ser apontado um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende executar, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto. |
|---|

5. METAS

| |
|--|
| |
|--|

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

| |
|--|
| |
|--|

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4, deverão ser inseridas as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

| Ação | Período | | | | | | | | | | | |
|------|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

Sendo verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018
ANEXO III
PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA | | | |
|-----------------------------------|---|---------------------|----------------------|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR TOTAL (em R\$) |
| Custeio | Material de Consumo | | |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | |
| | Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | |
| | Recursos Humanos | | |
| | Encargos Trabalhistas | | |
| Investimento | Equipamentos / Material Permanente | | |
| TOTAL DE RECURSOS DO FMDCA | | | |

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Contador/Técnico de Contabilidade

CPF:

CRC:

PLANILHA DETALHADA

| RECURSOS ORIUNDOS DO FMDCA | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR UNITÁRIO (em R\$) | VALOR TOTAL (em R\$) |
| Custeio | Material de Consumo | | | |
| | Serviços de Terceiros (P.F.) | | | |
| | Serviços de Terceiros (P.J.) | | | |
| | Pagamento de Pessoal (com encargos) | | | |
| | Equipamentos/Material Permanente | | | |
| | TOTAL DE RECURSOS DO FMDCA: | | | |

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Contador/Técnico de Contabilidade

CPF:

CRC:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018**ANEXO IV****RELAÇÃO DE DIRIGENTES**

| Função | Nome | RG/Órgão Expedidor | CPF | Endereço Residencial |
|---------------|-------------|---------------------------|------------|-----------------------------|
| Presidente | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018**ANEXO V****MODELO****DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DOS ARTIGOS 37 E 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.210/2017**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 068/2018 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – Paraná, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e nos artigos 37 e 38 do Decreto Municipal nº 1.210, de 11 de Outubro de 2017.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 068/2018 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VII**MODELO****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 068/2018 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina – Paraná.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Contador/Técnico de Contabilidade

CPF:

CRC:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018**ANEXO VIII****MODELO****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 068/2018 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – Paraná, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DA PROPOSTA

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - Banco de Projetos FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 068/2018 - CMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – Paraná, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

ERRATA

No **JORNAL OFICIAL Nº 3675**, publicado em 14 de dezembro de 2018, página 31, referente ao Termo Aditivo da Irmandade Santa Casa de Londrina:

ONDE SE LÊ:

11º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0228/2016;

LEIA-SE:

12º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-0228/2016.

E ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2018

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2018

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br